

SUBEMENDA N.º 1 À EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 24/2023

Altere-se a redação da Emenda n.º 1 do Projeto de Lei n.º 24/2023 para constar a seguinte redação:

“Art. 1º Os profissionais inseridos no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, que estiverem representando causa de interesse social, que não estiverem sendo remunerados para tanto, terão atendimento prioritário nas agências bancárias e assemelhadas, concessionárias e permissionárias de serviço público, estabelecidas no Município de Unaí”. (NR)

Unaí, 2 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
Líder do Avante

JUSTIFICATIVA

A presente submenda tem por objetivo salientar que o atendimento só será prioritário aos profissionais inseridos no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, que estiverem representando causas de interesse social, que não estiverem sendo remunerados para tanto.

Unaí, 2 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
Líder do AVANTE